



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorteio Solidário VI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 01.003223/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ

Endereço: BARRETO PEDROSO Número: 295 Bairro: PITUACU Município: SALVADOR UF: BA CEP:41740-170

CNPJ/MF nº: 15.679.384/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/06/2019 a 16/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/06/2019 a 13/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão emitidos 20.000 (vinte mil) bilhetes em série única, numerados de 00.001 a 20.000, contendo cada bilhete cinco números sorteáveis, numerados de 00.000 a 99.999. Os bilhetes serão vendidos por R\$ 10,00 (dez reais) cada. O bilhete pago é válido para participar do sorteio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - PRÊMIOS POR SÉRIE

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Um automóvel Fiat Mobi Like, cor externa branco, 05 portas, 05 passageiros, ano/modelo 2019/2020, Chassi nº 9BD341A5XLY617385, nº do motor interno 552720663482822, combustível alcool/gasolina, zero KM	38.500,00	38.500,00	1

10 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/12/2019 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/06/2019 08:00 a 13/12/2019 20:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/12/2019

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S): 0 a 0

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Barreto Pedroso NÚMERO: 295 COMPLEMENTO: Cidade da Luz BAIRRO: Pituacu

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41741-030

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala da administração do Centro Espírita Cavaleiros da Luz

11 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	38.500,00

12 - FORMA DE APURAÇÃO:

Cada bilhete de série única constará de cinco números, de elementos sorteáveis, diferenciados e em sequência numérica alternadas, dando ao participante o direito a concorrer com estes cinco números no Sorteio Filantrópico VI pela extração da Loteria Federal do dia 14 de dezembro de 2019, às 20:00h. A série única é composta de 100.000(cem mil) números.

Os números premiados sairão dos resultados da extração da Loteria Federal através da seguintes combinação:

Prêmio - sairá da combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio, lidas de cima para baixo, e, conforme o exemplo abaixo seria o número 15.183

Ex:

1º prêmio: 7 0 6 1 1

2º prêmio: 3 0 8 4 5

3º prêmio: 0 6 9 8 1

4º prêmio: 2 4 1 3 8

5º prêmio: 4 6 0 6 3

Caso o bilhete contendo o número sorteado não tenha sido vendido, o prêmio será entregue ao portador do bilhete vendido que contenha o número imediatamente superior ou, esgotando-se todas as possibilidades para cima, sem que se encontre um bilhete vendido, será procurado o bilhete vendido que contenha o número imediatamente inferior.

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.

13 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Bilhetes não quitados e/ou extraviados

14 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Serão utilizados os seguintes meios para divulgação institucional do sorteio; site da Instituição, programa de rádio e tv, banner e cartazes.

15 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, na sede do Centro Espírita Cavaleiros da Luz, à Rua Barreto Pedroso, nº 295, Pituáçu, Salvador-Bahia, CEP: 41.741-030.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, munidos de identificação para o recebimento do prêmio;
- As imagens do ganhador do prêmio poderão ser utilizadas pela promotora do sorteio para divulgação, publicidade ou propaganda, pelo prazo de 01 (um) ano após a data do sorteio, sem qualquer ônus para o contemplado;
- O regulamento e demais informações do sorteio estarão disponíveis para consulta dos interessados na sede do Centro Espírita Cavaleiros da Luz, Rua Barreto Pedroso, nº 295, Pituáçu, Salvador-Bahia, CEP: 41.741-030 e também no website: www.cidadedaluz.com.br
- Em todo material utilizado na promoção constará o número do certificado de autorização da SEFEL.

17 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 10/06/2019 às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NKZ.LIL.RIY